



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Universitária
Seção de Compras

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 23079.210861/2026-33

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA UNIVERSITÁRIA

(Processo Administrativo nº 23079.210861/2026-33)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de itens e ferramentas de consumo para atender à Prefeitura Universitária e às Subprefeituras, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Conector RJ45 CAT5E macho: 200 unidades Especificações - quantidade de vias: 8 vias / material das vias de contato: bronzefosforoso com camadas de 2,54 micrômetros de níquel e 1,27 micrômetros de ouro / corpo termoplástico de alto impacto e não propagante à chama / dimensões gerais (mm): 8x 17x 19 (AxLxC) Referência: Furukawa Soho-plus	339859	Unidade	200	R\$1,04	R\$208,00

2	Conector RJ45 CAT5E fêmea: 100 unidades Especificações - Suporte a IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, ATM, Vídeo / padrão de montagem: T568A e T568B / material do corpo do produto: termoplástico de alto impacto não propagante a chama UL 94V-0 / material do contato elétrico: RJ45: bronze fosforoso com 50µin (1,27µm) de ouro e 100 min (2,54µm) de níquel. 110 IDC: Bronze fosforoso estanhado / diâmetro do condutor: 26mm a 22mm AWG Referência: Furukawa Soho-plus	445904	Unidade	100	R\$7,60	R\$760,00
3	Cabo UTP CAT5E azul : 02 caixas com 305 m cada Especificações - 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial / capa externa: PVC retardante à chama / classe de flamabilidade: CMX IEC 60332-1 conforme ABNT NBR 14705 / diâmetro nominal: 4,8 mm / massa líquida: 26 kg/km Referência: Furukawa Soho-plus	467548	Metro	305	R\$4,01	R\$1.223,05
4	Cabo fibra óptica: 01 rolo com 500m Especificações – Tipo: multimodo / Quantidade fibras: 6 un / Revestimento externo: acrilato e plástico	377137	Metro	500	R\$7,91	R\$3.955,00

5	Switch 24 portas: 10 unidades Especificações - 24 portas 10/100/1000 de negociação automática RJ-45 (IEEE 802.3 Tipo 10BASE-T, IEEE 802.3u Tipo 100BASE-TX, IEEE 802.3ab Tipo 1000BASE-T) / 4 portas SFP 1000 Mbps / 1 porta de console RJ-45 para acessar a porta CLI limitada / dimensões: 44,2 x 16 x 4,32 cm, altura 1U Referência: Switch HP V1910-24G JE006A	463274	Unidade	10	R\$2.823,53	R\$28.235,30
6	Unidade de armazenamento SSD: 15 unidades Especificações - capacidade: 512 GB / formato: 2,5" / interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) – compatível com versões anteriores para SATA Rev. 2.0 (3Gb/s) / leitura/gravação sequencial: até 550/520MB/s / dimensões: 100,1 x 69,85 x 7 mm Referência: SSD Kingston KC600	627101	Unidade	15	R\$1.200,00	R\$18.000,00
7	Unidade de armazenamento hard disk: 10 unidades Especificações - capacidade: 1 TB / formato: 3,5" / conexão: SATA III / velocidade: 5900 rpm / cache: 64MB / taxa de transferência: 300 MB/s Referência: Seagate SkyHawk ST1000VX005	442122	Unidade	10	R\$498,40	R\$4.984,00

8	Unidade de armazenamento externo: 10 unidades Especificações - capacidade: 1 TB // formato : 2.5 " / interfaces: usb 3.0 e usb 2.0 / aplicações: notebook e pc Referência: Seagate STEA1000400	394690	Unidade	10	R\$530,00	R\$5.300,00
9	Memória RAM: 15 unidades Especificações - capacidade: 8 GB / padrão: DDR3 / frequência: 1333 MHz Referência: Kingston	473420	Unidade	15	R\$250,00	R\$3.750,00
10	Memória portátil (pen drive): 10 unidades Especificações - capacidade: 64 GB / Velocidade de leitura: até 70 MB/s / Velocidade de gravação: até 10 MB/s / Velocidade: USB 3.2 / Compatível Sistema Operacional: Windows® 10, 8.1, 8 Referência: Kingston DTXON/64GB	443472	Unidade	10	R\$104,55	R\$1.045,50
11	Bateria de lithium: 30 unidades Especificações - modelo: CR2032 / forma: moeda / voltagem nominal: 3V / capacidade: 220 mAh Código: 341070 Referência: Elgin	341070	Unidade	30	R\$2,00	R\$60,00
12	Fita dessoldadora malha: 02 unidades Especificações – Dimensão: 1,5 m x 3,0 mm / Composição: liga de cobre Referência: Hikari HK-120-05	601207	Unidade	2	R\$24,74	R\$49,48

13	Fluxo de solda em pasta: 03 unidades Especificações – Componentes: pasta / Uso recomendado: soldagem / Peso: 150 g / Faixa de temperatura operacional: 250 / Não inflamável / Não inclui espátula Referência: Yaxun YX-20	467332	Unidade	3	R\$30,40	R\$91,20
14	Pinça caneta sucção vácuo antiestático sugadora BGA: 01 unidade Especificações – Material: silicone/ Acompanham 4 ventosas de tamanhos variados Referência: Handi-Vac	361478	Unidade	1	R\$128,54	R\$128,54
15	Escova antiestática ESD: 02 unidades Especificações – Material: polipropileno / Dimensão das cerdas: 36x10x16 mm/ Comprimento: 175 mm Referência: Hikari HK-212	440380	Unidade	2	R\$20,99	R\$41,98
16	Kit 9 chaves Torx: 01 unidade Especificações – Acabamento: cromado / Tipo de cabeça: fixa / Materiais: cromo vanadium / sem cabo antiderrapante / Dimensões das cabeças: T7, T8, T9, T10, T15, T20, T25, T30 e T40 Referência: Gedore 43TX-09	486288	Unidade	1	R\$158,60	R\$158,60
17	Kit de chaves fenda e phillips pequenas: 02 unidades Especificações – Quantidade de peças: 5 / Medidas: 3/16X4 a 5/16X8 / Itens inclusos: 1 chave de fenda simples 3/16"x4", 1 chave de fenda simples 1/4"x6" / 1 chave de fenda simples 5/16"x8" / 1 chave de fenda cruzada 3/16"x4" PH1 / 1 chave de fenda cruzada 1/4"x6" PH2 Referência: Gedore Red	298261	Unidade	2	R\$47,60	R\$95,20

18	Kit de pinças de precisão: 01 unidade Especificações – Material: aço inoxidável / Superfície: Processado em alta temperatura e plantio de material antiestético / Quantidade no kit: 6 pinças (ESD-10 Comprimento: 120mm; Largura: 9mm - ESD-11 Comprimento: 140mm; Largura: 7mm - ESD-12 Comprimento: 135mm; Largura: 9mm - ESD-13 Comprimento: 120mm; Largura: 9mm - ESD-14 Comprimento: 120mm; Largura: 9mm - ESD-15 Comprimento: 120mm; Largura: 9mm) Referência: LITH-LT2023	445372	Unidade	1	R\$39,90	R\$39,90
19	Alicate de bico 8 polegadas: 01 unidade Especificações – Tipo de ponta: meia cana / Cabo ergométrico / Punho antideslizante / Fabricado em aço cromo-vanádio / Empunhadura em polímero anti-chamas na cor laranja / Cabo isolado até 1.000V, conforme norma NBR 9699, submetida à ensaios de: impacto, tensão elétrica, aderência, inflamabilidade e pressão e penetração Referência: Gedore	354551	Unidade	1	R\$30,00	R\$30,00
20	Alicate de corte: 01 unidade Especificações – Alicate de corte diagonal, 165 mm (6.1/) / Material da alça ou do cabo: Acrilonitrilo butadieno estireno / Dimensões do produto: 20 C x 5 L x 20 A cm / Peso: 0,5 g Referência: Gedore Red	445278	Unidade	1	R\$32,30	R\$32,30

21	Transceptor conversor cabo fibra óptica: 02 unidades Especificações – Padrão Gigabit Ethernet – 1.000 Base T / Taxa Transmissão: 10, 100 e 1000 Mbps / Velocidade Transferência: 10, 100 e 1000 / Taxa Recepção: 1000 Base-X / Tipo Conector: RJ45, Fx Multimodo (Sc) / Características Adicionais: Conversor De Mídia RJ45 Referência: TP-LINK MC220L	629357	Unidade	2	R\$340,59	R\$681,18
22	Alicate descascador de fio: 02 unidades Especificações – Material: metal / Comprimento: 125 MM / Aplicação: descascador de cabo drop, fibra flate e cable Stri / Características adicionais: lâmina ajustável, corte transversal ou corte longitudinal Referência: Dexter	624209	Unidade	2	R\$65,18	R\$130,36
23	Limpa contato: 04 unidades com 300ml Especificações – Aplicação: limpeza de microcomputador / Apresentação: spray / Características: Limpa contatos elétricos em geral, cabeçotes magnéticos, computadores, disjuntores e chaves elétricas Referência: ORBi	367204	Unidade	4	R\$14,20	R\$56,80
24	Clivador: 02 unidades Especificações – Material: metal e plástico / Uso: clivagem de fibras ópticas Referência: Fujikura CT-16	453453	Unidade	2	R\$308,00	R\$616,00
25	Conjunto De Conectores Ópticos: 30 peças Especificações – Aplicação: telecomunicação/informática / Tipo fibra: multimodo / Conector: Sc/Upc / Diâmetro núcleo: 50/125 MICROM / Acessórios: ferramenta para montagem do conector na fibra Referência: 2Flex	415571	Unidade	30	R\$12,35	R\$370,50

26	Álcool Isopropílico: Especificações – Concentração: 99,8% / Aplicações: limpeza de componentes eletrônicos, como placas, conectores e circuitos e remoção de pasta térmica em processadores e chips / Especificações técnicas: teor de pureza: 99,8% Referência: Implastec	475010	Litro	2	R\$36,33	R\$72,66
27	Caneta laser: 02 unidades Especificações – Padrão: Faixa Do Laser 10 A 12 Km, 10 Mw / Uso: Visualizador De Falhas Em Fibra Óptica Referência: EXFO FLS-241	637237	Unidade	2	R\$181,95	R\$363,90

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de um ano contados do(a) recebimento da nota de empenho, assinatura do contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os itens visam a melhoria na conexão de rede e internet, fazer upgrade nas estações de trabalho dos usuários, bem como ferramentas para a realização dos trabalhos da seção de informática.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

3.1.1. Aplica-se ao presente Processo, no que couber, as disposições estabelecidas na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, que preceitua normas voltadas para a sustentabilidade ambiental. O TCU possui acórdão tratando de sustentabilidade nas contratações:

[...] louvável a preocupação dos gestores em contratar empresas que adotem em seus processos produtivos práticas responsáveis ambientalmente. [...] a adoção dessas restrições ambientais deve se dar paulatinamente, de forma que os agentes do mercado possam se adaptar a essas novas exigências antes delas vigorarem plenamente. Caso contrário, estar-se-ia criando uma reserva de mercado para as poucas empresas que cumprirem de antemão essas exigências, implicando violação ao princípio constitucional da livre concorrência, maiores custos e reduzidas ofertas de produtos. (TCU. PROC. Nº. 003.405/2010–9. MIN. REL. BENJAMIN ZYMLER. DJ: 24/02/20102)

Subcontratação

3.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

3.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

4.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única.

4.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Praça Jorge Machado Moreira, 100, Cidade Universitária – Rio de Janeiro – RJ. CEP: 21.941-592.

4.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 6 (seis) meses, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

4.5. O prazo de garantia é de, no mínimo, aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

5.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

5.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

5.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

5.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

5.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

5.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

5.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

5.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

5.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

5.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

5.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

5.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

5.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

5.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

5.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato,

para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

6.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

6.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.10.1. o prazo de validade;

6.10.2. a data da emissão;

6.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

6.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

6.10.5. o valor a pagar; e

6.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

6.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

6.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

6.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

6.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

Forma de fornecimento

7.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

- . A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - . Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - . A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - . O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
 - . Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
 - . É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
0. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
1. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 2. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

7.14. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.15. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.16. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.17. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.18. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

7.19. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.20. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.21. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede,

além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

7.22. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

7.23. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

7.24. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.25. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.26. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.27. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.28. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.29. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.30. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.31. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.32. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.33. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação é de R\$70.479,45 (setenta mil, quatrocentos e setenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

Rio de Janeiro, 16 de julho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Pamela de Figueiredo Curvelo da Silva**, Assistente em **Administração**, em 16/07/2026, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Benilson Goncalves Maldonado**, **Prefeito(a)**, em 21/07/2026, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.ufrrj.br/autentica>, informando o código verificador **6786284** e o código CRC **46B8B008**.